



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Finanças, Orçamento e Fiscalização
Legislação Justiça e Redação Final

MENSAGEM Nº 030/2025

Sapezal – MT, 22 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 030/2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que cabe ao administrador público a iniciativa de leis que possibilite o bom andamento da administração pública e face o remanejamento de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) ao orçamento do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a transferência de recursos e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados à realização do evento “SAPEZAL RODEIO FESTIVAL”, em comemoração ao 31º Aniversário de Sapezal – MT, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025.

Pelo exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.03.23.691.0023. 2.114 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Direta R\$ 295.000,00

TOTAL R\$ 295.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.01.1.31.0001. 1.111 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Direta R\$ 295.000,00

TOTAL R\$ 295.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.751, de 17 de novembro de 2023, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, Lei nº 1.801, de 22 de julho de 2024 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 1.814, de 11 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, 22 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal